



321
9/16/18

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3927/18
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 71615/2018
Interessado: Associação Congregação de Santa Catarina**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) Associação Congregação de Santa Catarina doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 60.922.168/0001-86 com sede na rua Cincinato Braga, nº 144, bairro Bela Vista, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo – SP e **filial/unidade executora** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **60.922.168/0019-05** na rua Cabo João Teruel Fregoni, nº 115, bairro Ponte Grande, CEP 07032-000, na cidade de Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) Sérgio Luiz Vallim da Rocha, RG 1047404403, CPF 674.710.300-97, residente e domiciliado(a) na rua Capote Valente, nº 1300, apto. 102A, bairro Pinheiros, município de São Paulo – SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 118.000,00**

A P X



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

322
E 21615/18

(cento e dezoito mil reais) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ 1.221.493,78 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 101.791,16 (cento e um mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), para execução do serviço, programação orçamentária nº 1692.0824400122.071.01.1100000.335043;

2.1.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ 29.051,80 (vinte e nove mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.420,98 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), programação orçamentária nº 1692.0824400122.070.02.5000071.335043;

2.1.3. Recurso Fonte Federal: R\$ 165.454,42 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.787,86 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para execução do serviço, programação orçamentária nº 1692.0824400122.071.05.5000064.335043;

Total Geral: R\$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais).

2.1.4. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Estadual	Federal	Vagas	
Valor R\$ 1.416.000,00	R\$ 1.221.493,78	R\$ 29.051,80	R\$ 165.454,42	75 sendo	20 idosos de grau I
					25 idosos de grau II
					30 idosos de grau III

OSC/unidade: Rua Cabo João Teruel Fregoni, nº 115

Serviço Executado: Instituição de Longa Permanência para Idosos – Grau I, Grau II e Grau III

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

AB



323
21/12/19

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 3927/2018.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.


ALEX VITERALE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO

Presidente do CMAS


ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA

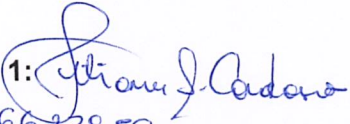
Gestora do FMAS


Sérgio Vallim

Diretor Executivo
CRA-SP 144777

Sérgio Luiz Vallim da Rocha

Associação Congregação de Santa Catarina

Testemunha 1: 

CPF: 29.236.6238-59

RG: 40946515-X

Testemunha 2: **LARISSA B. AQUINO**

CPF: 364.095.068-21

RG: 45206114-3